



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

**AVISO**  
**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E**  
**PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL**

*Portaria que fixa o calendário, os períodos, os processos e outros condicionamentos venatórios para a época venatória de 2022/2023 na Região Autónoma da Madeira.*

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na atual redação, em cada época venatória só é permitido o exercício da caça às espécies cinegéticas identificadas em portaria;

Considerando que, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 91.º do referido Decreto-Lei, nessa mesma portaria são ainda fixados os períodos, os processos e outros condicionamentos venatórios para cada época venatória, bem como os limites diários de abate autorizados para cada espécie cinegética;

Considerando que, na Região Autónoma da Madeira tais competências estão cometidas ao membro do Governo Regional que tutela o setor da caça;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de um regulamento administrativo deve ser “publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”;



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### GOVERNO REGIONAL

#### SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Determino, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, e nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na atual redação, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração e aprovação da Portaria que fixa o calendário, os períodos, os processos e outros condicionamentos venatórios para a época venatória de 2022/2023 na Região Autónoma da Madeira.

ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO, Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

DATA DO PROCEDIMENTO: 1 de 9 de 2022

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Elaboração e aprovação de Portaria que fixa o calendário, os períodos, os processos e outros condicionamentos venatórios para a época venatória de 2022/2023 na Região Autónoma da Madeira.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, na Internet, as suas sugestões para a elaboração da mencionada Portaria que fixa o calendário, os períodos, os processos e outros condicionamentos venatórios para a época venatória de 2022/2023 na Região Autónoma da Madeira, as quais deverão ser apresentadas, por correio eletrónico, para o endereço [gabinete.sraac@madeira.gov.pt](mailto:gabinete.sraac@madeira.gov.pt) até ao final do mencionado prazo.

Funchal, 1 de 9 2022

A Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

